**PLANO DE AÇÃO AO COMBATE AO COVID - 19**

1. **APRESENTAÇÃO**

O Projeto Axé apresenta este Plano de Ação voltado para organizar e adequar as ações desenvolvidas pela instituição no cotidiano do atendimento a 400 crianças, adolescentes e jovens e 300 familias, acolhidas nas Unidades de Atendimento Augusto Omolu e Pelourinho, as 792 crianças, adolescentes e famílias atendidas anualmente nas áreas de abrangência da Educação de Rua, ao contexto atual de calamidade pública decorrente do COVID-19.

Tem como objetivo fundamental assegurar o atendimento aos educandos e suas famílias, garantindo a proteção e garantia dos direitos e mediante as medidas governamentais estabelecidas, no âmbito estadual e municipal, de isolamento social.

As ações propostas seguem as diretrizes do Protocolo Nacional Conjunto para Proteção Integral a Crianças e Adolescentes, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência em Situação de Riscos e Desastres, instituído pela *Portaria Interministerial nº 2, de 6 de dezembro de 2012* e as Recomendações do CONANDA para a Proteção Integral a Crianças e Adolescentes durante a pandemia do COVID-19, *de 25 de março de 2020*.

1. **FUNDAMENTAÇÃO**

O Protocolo Nacional Conjunto para Proteção Integral a Crianças e Adolescentes, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência em Situação de Riscos e Desastres, instituído pela ***Portaria Interministerial no 2, de 6 de dezembro de 2012***, tendo como principal objetivo assegurar a proteção integral e reduzir a vulnerabilidade desses sujeitos de direito nas situações de riscos e desastres.

O Protocolo tem como referência a Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente -, que afirma que “os direitos fundamentais desse grupo etário, em razão da sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, têm proteção integral e prioridade absoluta no atendimento”, além disto, tem como base o Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH-3, aprovado pelo Decreto no 7.037, de 21 de dezembro de 2009, no Eixo Orientador III (Universalizar Direitos em um Contexto de Desigualdades) e na Diretriz 8, que afirma o objetivo estratégico de “proteger e defender os direitos de crianças e adolescentes com maior vulnerabilidade”.

A proteção integral à criança e ao adolescente tem, inclusive, sua base jurídico-normativa em tratados e documentos internacionais, em especial a Declaração de Genebra sobre os Direitos da Criança (1924), a Declaração dos Direitos da Criança (1959), a Convenção sobre os Direitos da Criança (1989) e os princípios reconhecidos na Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), no Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos (1966), no Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (1992), na Convenção Interamericana sobre Assistência à Desastre (1991) e nos Compromissos Centrais pelas Crianças na Ação Humanitária adotados pelo UNICEF (2010).

O Estado da Bahia é signatário de tal documento que fomenta atividades continuadas e integradas de agentes públicos e sociais para operar ações de ponta, com o objetivo de implementar ações de intervenções contra qualquer tipo de violência, de acompanhar, avaliar e promover acesso as informações e aos meios de assistência social, saúde e segurança alimentar, de forma plena. Dentre recomendações para áreas, figuram ações para a assistência social, saúde e educação, com base nos princípios previstos na Convenção sobre os Direitos da Criança e reafirmados no Estatuto da Criança e do Adolescente, ou seja:

*I - proteção integral: independentemente da amplitude do desastre, da emergência ou calamidade, devem ser reconhecidos e assegurados os direitos de crianças e adolescentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. Além disso, as crianças e os adolescentes devem estar a salvo de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, bem como tem o direito de preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, ideias e crenças, dos espaços e objetos pessoais;*

*II - convivência familiar e comunitária: ações e atores devem zelar pela preservação dos núcleos familiares, assegurando à criança e ao adolescente a convivência familiar e comunitária;*

*III - condição da criança e do adolescente como sujeito de direitos: crianças e adolescentes gozam dos direitos fundamentais da pessoa humana, bem como dos direitos civis e sociais garantidos na Constituição e nas leis, considerada sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;*

*IV - condição peculiar de pessoa em desenvolvimento: deve ser assegurado a crianças e adolescentes o direito à vida e a oportunidades que lhes garantam desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e com dignidade;*

*V - prioridade absoluta: garantir a crianças e adolescentes a primazia de receber socorro e proteção dos seus direitos fundamentais em quaisquer circunstâncias; precedência do atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública; preferência na formulação e na execução das políticas; e destinação privilegiada de recursos públicos;*

*VI - corresponsabilidade da família, da sociedade e do poder público: as responsabilidades com a proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente continuam prevalecendo nos contextos das emergências e calamidades, obrigando as famílias a manter todas as responsabilidades na proteção a seus filhos, resguardadas exclusivamente as limitações decorrentes da situação de emergência, bem como o poder público e a sociedade a darem respostas de acordo com suas atribuições; e*

*VII - melhor interesse da criança e do adolescente: seus interesses devem ser considerados prioritariamente em todas as ações que lhes afetam, individualmente ou em grupo, por governos, autoridades administrativas ou judiciárias e pela família, o que implica assegurar o direito à participação, ao mesmo tempo em que suas opiniões devem ser consideradas. De acordo com o grau de desenvolvimento da criança e do adolescente, deve-se assegurar a comunicação clara e objetiva, para que fiquem informadas sobre as ações e medidas tomadas para a sua proteção.*

Associa-se ao Protocolo Nacional Conjunto para Proteção Integral a Crianças e Adolescentes, as recomendações do CONANDA para a Proteção Integral a Crianças e Adolescentes durante a pandemia do COVID-19, de 25 de março de 2020, que recomenda, dentre outras medidas importantes, no âmbito da gestão social, a implementação de ações emergenciais, visando mitigar a transmissão comunitária do COVID-19 e fundamentalmente garantir o direito à vida e à saúde da criança e do adolescente, expressos no artigo 7o do Estatuto da Criança e do Adolescente. Tal recomendação se estende as necessidades em implantar a proteção dos direitos de seus responsáveis (cuidadores primários), vez que o ambiente doméstico deve ser seguro, tanto na perspectiva da saúde física quanto emocional.

Famílias em condição de vulnerabilidade social devem receber apoio governamentalcom medidas de subsídio financeiro e serviços públicos, que incluem:

1. um plano de renda básica universal;
2. isenção ou o desconto em contas de água, gás e eletricidade para as famílias em situação de risco e vulnerabilidade social;
3. evitar demissões e garantir condições dignas de alimentação, moradia e preservação da saúde das crianças e adolescentes sob seu cuidado;
4. distribuição de alimentos e produtos de higiene, principalmente para população mais vulneráveis;
5. garantir para as pessoas em situação de rua ou de violência doméstica, os serviços de saúde pública e privados, que devem realizar testes e garantir tratamento dos casos graves de COVID-19;
6. que as crianças e adolescentes devem estarem devidamente informadas sobre o COVID-19 através de linguagem acessível, simples, consistente, de modo a fortalecer seu direito à participação e sua cidadania; e
7. garantir a continuidade da alimentação escolar, por meio de distribuição de refeições ou equivalente em dinheiro, correspondentes ao número normalmente realizadas na escola;

E ainda, considerando que a permanência na família, na instituição de acolhimento institucional ou na rua podem gerar inúmeras situações de violações de direitos, deve-se possibilitar ações de intervenção protetiva, que mantenha, em regime de plantão, os atendimentos relacionados com a proteção, sinalizando para que as entidades sociais mantenham comunicação direta com os Conselhos Tutelares, visando possibilitar encaminhamentos aos serviços.

Diante dessas recomendações e considerando que crianças, adolescentes e jovens do Projeto Axé estão fora de suas atividades habituais, com convivência contínua em uma situação de crise, incertezas e estresse em função do isolamento social e das restrições materiais as quais este cenário impõe, propomos promover constante vigilância e atendimento remoto, visando intervir na exposição de risco e vulnerabilidade de crianças e adolescentes, com intervenções que atuem na prevenção, na proteção das crianças, adolescentes e suas familias.

1. **OBJETIVOS**

Implementar um referencial de atuação para os(as) educadores(as)do Projeto Axé, considerando as ações de proteção, de intervenção e de assistência voltadas às crianças/adolescentes/jovens e suas famílias em contexto de calamidade pública provocado pelo COVID-19.

* Implantar uma metodologia de atendimento para assegurar a continuidade do processo pedagógico dos educandos matriculados nas oficinas arteducativas que estavam em curso nas unidades e também nas áreas de abrangência da Educação de Rua.
* Assegurar o atendimento às famílias promovendo ~~a~~rticulação com os setores sociais – saúde, assistência social, segurança alimentar e sistema de garantia de direitos.
1. **AÇÕES PROPOSTAS, SEGUNDO OBJETIVOS**

**DO OBJETIVO 1 -** Implementar um referencial de atuação para os(as) educadores(as)do Projeto Axé, considerando as ações de proteção, de intervenção e de assistência voltadas às crianças/ adolescentes/jovens e suas famílias em contexto de calamidade pública provocado pelo COVID-19.

***AÇÕES -*** *As ações relacionadas ao* ***OBJETIVO 1*** *estão voltadas para a organização e adequação das rotinas administrativas e finalísticas do Projeto Axé.*

**No alcance deste objetivo, propõe-se 04 (quatro) ações, apresentadas a seguir:**

***AÇÃO 1:*** *Construção de parâmetros para atuação dos(as) educadores(as)do Projeto Axé no contexto atual de calamidade pública*

Esta ação tem como finalidade referenciar a intervenção das equipes do projeto Axé junto ao seu público considerando o contexto atual com orientações gerais sobre as respostas a serem dadas pelas equipes às demandas identificadas no cotidiano de trabalho e àquelas requisitadas pelos usuários dos serviços. Procura, nesse sentido, expressar a totalidade das ações que são desenvolvidas pelas equipes do Projeto Axé, considerando suas particularidades.

A partir de discussões realizadas em reuniões de trabalho se definirá os documentos norteadores da atuação dos educadores e suas aplicações no atual contexto. As reuniões irão se constituir em espaços de aprofundamento dos conteúdos e das atribuições e competências das equipes da Instituição adequando-os ao novo contexto, resultando em documentos para nortear os trabalhos, em suas diferentes áreas.

Recomenda-se que, para a elaboração dos documentos, que sejam consultadas diferentes fontes, publicações e documentações dos órgãos federais, estaduais e municipais, que tratam deste tema. Como forma de cuidar da saúde dos trabalhadores do Projeto Axé, será elaborado um Protocolo de **SEGURANÇA PARA PREVENÇÃO AO CONTÁGIO DA COVID-19.**

Os documentos norteadores da atuação dos educadores serão estruturados em 03 (três) protocolos. Um geral que agregará **03 modalidades** de atuação – **Modalidade I -** **Acolhimento, Orientação e Encaminhamento** **para os Atendimentos Remotos**, o segundo eixo, **Modalidade 2 – Atividades Pedagógicas e Artísticas Orientadas Remotamente** a o terceiro, **Modalidade 3- Atividades Pedagógicas e Artísticas Presenciais.** O primeiro abordará a questão atual, apresentando alguns desafios postos, em razão da pandemia, para a continuidade das ações do Axé; o segundo descreverá as atribuições da equipe do Projeto Axé e a adequação de sua intervenção a partir dos objetivos estabelecidos e as respectivas ações; e o terceiro contemplará o atendimento presencial, realizado com grupos de educandos por linguagem artísticas, considerando gradativamente o restabelecimento das atividades nas Unidades Arteducativas. Os outros 02(dois) protocolos tratarão dos (i) atendimento da Educação de Rua e (ii) atendimento de campo Centro-Pop.

**AÇÃO 2:** *Criação de um comitê de atuação para pactuar protocolos para as ações, acompanhar, supervisionar e avalizar a sua efetividade.*

O Comitê, em caráter permanente, será constituído com 06 representações – 01 Coordenador Geral, 01 Técnico de Atividades Educacionais e 04 Gerentes.

São atribuições do Comitê:

1. Criar Protocolos de atendimento para atender as necessidades do Projeto Axé frente ao combate do COVID-19;
2. Promover a articulação entre grupos da administração pública e demais entidades envolvidas no combate ao COVID-19;
3. Apoiar a implantação e o cumprimento das ações de proteção das crianças e adolescentes, mediante a pandemia do COVID-19;
4. Organizar um banco de informações, para a elaboração de informativos eletrônicos, com base em portarias, orientações médicas e sanitárias, cuidados pessoais e da família, visando ações de mitigação ao COVID-19.

O Comitê se reunirá 01 (uma) vez por mês, presencialmente, ou sempre que houver necessidade. Todas as reuniões serão registradas em súmulas e divulgadas a todo o público interno e aos órgãos parceiros.

**AÇÃO 3:** *Organização de um banco para fornecer informações necessárias à tomada de decisões pelo comitê e para contribuir no alcance dos objetivos propostos e efetividade das ações.*

A finalidade é estruturar um “banco de dados de arquivo simples” constituído pelo conjunto de informações organizadas pelo Projeto Axé referentes ao público atendido, as demandas apresentadas, as atividades propostas e realizadas, as instruções normativas e instrumento legais vigentes pesquisas, estudos científicos relativos ao COVID 19, que permitam a extração de informações necessárias ao planejamento (tomada de decisão), execução e avaliação das ações.

A entrega das informações ocorrerá nos prazos estabelecidos considerando as diversas fases de execução das ações, através de relatórios sendo a informação representada, preferencialmente, através de mecanismos visuais (gráficos e tabelas) que permitam o seu entendimento e comunicação para todas as pessoas diretamente envolvidas na tomada de decisão.

**AÇÃO 4:** *Elaboração de informes para divulgação de informações, de campanhas e de dados considerando o cenário atual.*

Os informes eletrônicos serão produzidos a partir dos relatórios gerados por meio das informações extraídas do banco de dados. Serão produzidos mensalmente e enviados ao público interno e parceiros como e-mail e divulgado no site da entidade.

**DO OBJETIVO 2 -** Implantar uma metodologia de atendimento para assegurar a continuidade do processo pedagógico dos educandos matriculados nas oficinas arteducativas que estavam em curso nas unidades e também nas áreas de abrangência da Educação de Rua.

As ações relacionadas ao **OBJETIVO 2** estão voltadas para assegurar o atendimento prestado a 400 educandos matriculados nas oficinas de **Música**; **Experimentação em Artes Visuais (Modaxé, Estampaxé e Artes Visuais);** **Canteiro dos Desejos; Informática; e, Dança e Capoeira. Além disso se volta também para o atendimento/acompanhamento prestado a 792 crianças, adolescentes, jovens e famílias anualmente nas áreas de abrangência da Educação de Rua.**

**No alcance deste objetivo, propõe-se 02 (duas) ações, apresentadas a seguir:**

**AÇÃO 1:** *Realização de atendimento remoto aos educandos*

O Projeto Axé atende a 400 educandos (as) nas duas unidades arteducativas, sendo 31 trabalhadores(as), dentre educadores(as) e apoios que cotidianamente estão em contato com esse público. Já na Educação de Rua são atendidos anualmente 792 crianças, adolescentes, jovens e famílias nas diversas áreas de abrangência da Educação de Rua (Piedade, Gamboa, Comércio, Pilar, Pelourinho, Pituba, Barra, Calabetão), contando com uma equipe de 20 trabalhadores(as), dentre educadores(as), técnicos e apoios que cotidianamente estão em contato com esse público. Considerando a história e a situação econômica de crianças, adolescentes e jovens os colocam em situação de vulnerabilidade e risco e, muitas vezes, percorrem um caminho de violência e outras formas de violação de direitos, o espaço das unidades e o atendimento pedagógico funcionam como referência para o aprendizado, para a segurança nutricional e para a escuta dos problemas e/ou mediações de conflitos. Assim como o atendimento no âmbito das áreas de abrangência da Educação de Rua, que se constitui uma referência em tempos de acompanhamento, encaminhamento e garantia de acesso a direitos.

O patamar de confiança, conquistado dia a dia entre educandos(as), familiares e educadores(as) tem garantido, mesmo à distância, uma relação que oscila entre pedidos de orientações ao enfrentamento do COVID-19 (Novo Corona Vírus) ao acesso aos direitos que se estabelecem pelos governos federal, estadual e municipal

Para dar continuidade ao atendimento, no contexto atual, de isolamento social, o Axé adotará a modalidade de formação que conjugará atividades presenciais a outras formas de orientação pedagógica que podem ser realizadas sem a presença física do educando nas unidades arteducativas, utilizando recursos didáticos com suporte da informática, de material impresso e/ou de outros meios de comunicação. No âmbito da Educação de Rua são propostas ações de acompanhamento e encaminhamentos a partir de demandas identificadas, buscando informar, orientar e garantir acesso a serviços e benefícios socioassistenciais e de saúde.

O desenvolvimento do trabalho remoto proposto envolve os seguintes tópicos:

* Definição dos conteúdos a serem abordados considerando a especificidade de cada oficina;
* Planejamento das ferramentas a serem utilizadas
* Desenvolvimento dos conteúdos a serem disponibilizados
* Planejamento das Atividades dos educandos
* Planejamento das Atividades do educador(a)

Para os sujeitos atendidos nas unidades arteducativas, as atividades dos educandos incluem orientações através de contatos cotidianos, exercícios e reuniões de grupo (virtuais).

 As orientações para os(as) educandos(as) tanto das unidades como da Educação de Rua abrangerão as seguintes abordagens:

* + 1. Cuidados voltados com a saúde principalmente as recomendações da Organização Mundial da Saúde sobre o Covid-19;
1. Informações para o acesso a serviços que estão de plantão nas unidades de Assistência Social, Saúde entre outros órgãos municipais e estaduais;
2. Apoio e encaminhamento às denúncias de violação de direitos, principalmente violência doméstica e sexual;
3. Estimulo ao diálogo com os demais membros da família para que nesse período de isolamento social a comunicação seja uma principal ferramenta de cuidado e sociabilidade;
4. Importância de se manterem informados diariamente e acompanhar as notícias em fontes confiáveis de canais de televisão e rádio;
5. Orientação sobre as atividades passadas nos encontros presenciais e monitoramento de sua execução.

**AÇÃO 2:** *Realização de encontros presenciais ou em grupos de 10 educandos de cada oficina arteducativa*

Os encontros serão individuais ou em grupo de no máximo 10 pessoas, obedecendo às regras de relaxamento do isolamento social em vigor, a partir das portarias das administrações públicas, Estado e Município, para as Escolas. A abrangência e alcance do número de educandos(as) também é gradativa, numa escala de 10 educandos por grupo de trabalho/linguagem artística, até atingirmos o total de 400 educandos(as) inscritos no Projeto Axé.

Considerando que são os grupos de trabalho/linguagens artísticas – capoeira, dança, música, artes visuais, moda, estampa e canteiro dos desejos (6 grupos de trabalho) –, projeta-se o início desta modalidade presencial para o mês de julho com aumento gradativo do número de encontros presenciais visando atingir no mês de setembro os 400 educandos(as) inscritos no Projeto Axé. As atividades pedagógicas serão também orientadas de forma remota para promover o engajamento e participação, evitando o ócio, a acomodação e o estresse. Salientamos que os números de encontros mensais podem variar de acordo com os grupos de trabalho, pois cada grupo tem sua meta total específica de educandos(as) inscritos. (Ver Plano de Metas na página 19 deste documento).

Os encontros objetivam a motivação do(a) educando(a), a estimulação para o propósito da aprendizagem, a apreensão das atividades que serão realizadas no ambiente domiciliar e para a responsabilidade com o desempenho e o retorno da tarefa que lhe foi atribuída. Além disso, os encontros presenciais, direta e indiretamente fortalecem o processo de acompanhamento remoto também em relação as orientações e encaminhamentos realizados.

1. **QUADRO DE REGISTRO DE ENCONTRO PRESENCIAL**

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Data do Encontro** | **Nome da Oficina**  | **Educadores(as) responsáveis** | **Local do encontro** | **Assunto** **tratado** | **Atividades** | **Resultado obtidos** | **Data da entrega da atividade** |
|  |  |  |  |  |  |  |  |

**DO OBJETIVO 3 -** Assegurar o atendimento às famílias promovendo ~~a~~rticulação com os setores sociais – saúde, assistência social, segurança alimentar e sistema de garantia de direitos.

As ações relacionadas ao **OBJETIVO 3** estão voltadas para assegurar o atendimento prestado a 300 famílias dos educandos atendidos nas unidades arteducativas e 117 acompanhadas anualmente nas áreas de abrangência da Educação de Rua, na perspectiva de assegurar o seu acesso à rede de serviços e a provisão de suas necessidades relacionadas à segurança alimentar, nutricional e de higiene.

**No alcance deste objetivo, propõe-se 02 (duas) ações, apresentadas a seguir:**

**AÇÃO 1:** *Realização de atendimento remoto às famílias para orientações e encaminhamentos para unidades de saúde, assistência social, conselhos tutelares, etc.*

O Projeto Axé atende a 300 famílias dos educandos (as) atendidos nas oficinas arteducativas. A responsabilidade direta por esse atendimento é da Gerência de Família, composta por 5 técnicos, assistentes sociais e educadores. As outras gerências participam como apoio dos atendimentos, quando necessário uma intervenção integrada com os serviços. A Gerência de Família presta apoio aos familiares dos educandos promovendo o acesso a rede de proteção social, como também, apoia o processo de inclusão socioprodutiva, de emancipação e autonomia. Estes contatos serão diários e divididos pelo número de famílias X número de educadores. Os contatos serão feitos através de telefone (e redes sociais, quando for possível) e serão registrados em formulário específico. As 117 famílias atendidas anualmente pela Educação de Rua são acompanhadas pelos(as) educadores(as) de rua que atuam em articulação a Gerência de Família, quando há demandas associadas a famílias de educandos(as) já acolhidos nas unidades e também com educandos(as) atendidos na rua.

O desenvolvimento do trabalho remoto proposto, nesse momento de pandemia, envolverá:

1. Estabelecimento de contatos cotidianos, por meio telefones (redes sociais, quando possível), para orientar as famílias e acompanhar as suas demandas e necessidades;
2. Acolhimento com uma escuta qualificada às famílias em suas demandas, angústias e ansiedades;
3. Orientação para acesso ao cartão VR do Auxílio Mobilidade Física e Social do Projeto Axé para as famílias que ainda não possui.
4. Informações e orientações para acesso a serviços nas unidades de Assistência Social, Saúde entre outros órgãos municipais e estaduais e benefícios disponibilizados;
5. Apoio e encaminhamento às denúncias de violação de direitos, principalmente violência doméstica e sexual;
6. Acompanhamento dos encaminhamentos e orientações dadas;
7. Articulação com a rede de serviços para assegurar o atendimento, quando necessário.

**AÇÃO 2:** *Fornecimento de Kits de alimentação e material de limpeza às famílias dos educandos.*

A alimentação é um direito indispensável para a sobrevivência humana. No Brasil, esse direito é previsto pela Constituição Federal, por meio da Emenda Constitucional n° 64/2010, e embasado pela Lei n° 11.346/2006-Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (Losan), que cria o SISAN- Sistema nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. De acordo com esses dispositivos, cabe ao estado assegurar que seus órgãos não violem esse direito; agir para que outros sujeitos, grupos ou entidades não interfiram na concretização desse direito; promover as condições para que todos possam se alimentar com dignidade; prover alimentos a indivíduos que não consigam obtê-los por conta própria.

A realidade trazida a tona pelo momento histórico da existência de uma grande parcela da população que não possui renda para assegurar as condições de vida, alimentação e, muito menos, para a compra de itens de higiene pessoal, além de, sequer, possuir instrução sobre os cuidados básicos de prevenção do COVID-19 e de outras doenças. Essas dificuldades materiais e os diferentes níveis de vulnerabilidade foram aprofundados com a pandemia. Portanto, se faz necessária a complementação da cobertura social para acesso dessa população à alimentação e de acesso à informação.

O Projeto Axé presta atendimento a 300 famílias dos educandos que sofrem privações e necessitam desse apoio, além de 117 famílias acompanhadas anualmente na Educação de Rua. São **05 trabalhadores, dentre educadores(as) e assistentes sociais e 12 apoios**, que prestam apoio a essas famílias promovendo o seu acesso a rede de proteção social, como também, apoiando no seu processo de inclusão socioprodutiva, de emancipação e autonomia

Esta ação consiste na distribuição de kits – limpeza e de alimentos - para essas 300 famílias que ocorrerá na Unidade de atendimento do Pelourinho, mensalmente. Consideramos, além deste número, reservar 60 kits para famílias que têm procurado o Projeto Axé, por necessidade em adquirir apoio nutricional, neste momento de pandemia, principalmente aquelas acompanhadas no âmbito da Educação de Rua. A distribuição ocorrerá de forma alternada, visando evitar aglomeração de pessoas, observando o distanciamento de 1,5 metros entre as pessoas, e o uso de luvas e máscaras serão utilizados como meio de proteção.

Durante as entregas serão prestadas orientações quanto aos cuidados com os alimentos e materiais de limpezas. O **Setor de Nutrição** desenvolverá atividades informativas e educativas, visando uma melhor qualidade de vida, no aspecto físico e mental. Será elaborado um guia com informações sobre higiene pessoal e cuidados com a higienização dos alimentos e disponibilizada uma relação de sites e vídeos sobre a Importância de uma alimentação saudável, alternativas nutricionais no combate ao desperdício alimentar e economia doméstica.

**4.1- SISTEMÁTICA DE OPERACIONALIZAÇÃO PARA O ATENDIMENTO REMOTO**

As Unidades de referência para o atendimento remoto assim como para as gerências, são as seguintes:

**1.** **Unidade de Atendimento do Pelourinho** que contará com a coordenação da gerente da unidade e um apoio administrativo, para organizar e acompanhar as atividades remotas com os educandos(as), assim estruturadas:

**1.1 - Música** – Terá um responsável (supervisor) e **07 (sete) educadores(as)** que atuarão no atendimento remoto com **90 educandos(as),** considerando que **cada um(a) educador(a)** atenderá em média **13 educandos (as).** Os contatos serão realizados com cada educando 02 (duas) vezes/mês, porém, se houver necessidade, será realizado um número maior de contato.

**1.2- Experimentação em Artes Visuais, Modaxé e Estampaxé** - Terá um responsável (supervisor) para **05 (cinco) educadores(as)** que atuarão no atendimento remoto a **90 educandos(as)**, uma média para cada educador(a) de **18 educandos(as**) no acompanhamento) e assim distribuídos:

* Artes Visuais – 40 educandos(as);
* Modaxé – 25 educandos(as); e
* Estampaxé – 25 educandos(as)

Os contatos serão realizados com cada educando 02 (duas) vezes/mês, porém, se houver necessidade, será realizado um número maior de contato.

**1.3- Canteiro dos Desejos e Informática -** Terá **um responsável (supervisor**) para **05 (cinco) educadores(as)** que que atuarão no atendimento remoto com **100 educandos(as),** considerando que cada um(a) educador(a) atenderá **20 educando(as)**. Os contatos serão realizados com cada educando 02 (duas) vezes/mês, porém, se houver necessidade, será realizado um número maior de contato.

**2. Unidade de Atendimento Augusto Omolu**, que contará com a **coordenação da gerente da unidade**, **um apoio supervisor**, para organizar e acompanhar as atividades remotas com os educandos(as), sob forma de orientações, exercícios a distância, pesquisas, assim estruturadas:

**2.1- Dança e Capoeira** - Terá **01 (uma)** Diretora de Dança e **07 (sete) educadores(as**) que atuarão no atendimento remoto com **120 educandos(as).** Cada um(a) educador(a) atenderá uma média de **18 educando(as).** Os contatos serão realizados com cada educando 02 (duas) vezes/mês, porém, se houver necessidade, será realizado um número maior de contato.

**3- Gerência de Família –** No atendimento remoto às famílias,a abordagem será assim estruturada: **04 (quatro) educadores** ficarão responsáveis, em média, pelo acompanhamento de **75 famílias/mês**, ou seja, 04 famílias serão atendidas por dia, totalizando por semana, para cada educador, 19 famílias.

Ainda na orientação das famílias propõe-se **08 (oito) encaminhamentos por semana, 32 (trinta e dois por mês**, divididos entre os 04 (quatro) educadores(as), ou seja, realizar-se-á 02 (dois encaminhamentos por educador(a)/semana. O cálculo desse número de encaminhamento tem como base as demandas surgidas desde o dia 18 de março, início da quarentena.

4. Educação de Rua – No atendimento remoto às 792 crianças, adolescentes, jovens e famílias atendidas anualmente nas diversas áreas de abrangência, contará com uma equipe composta por um (01) gerente, um apoio (01) e dez educadores(as) de rua, com uma média de 14 sujeitos atendidos por mês, para cada educador.

**Os atendimentos remotos serão registrados em formulário próprio, a seguir apresentado:**

1. **REGISTRO DIÁRIO DOS ATENDIMENTOS REMOTOS**



E em casos de desdobramentos do atendimento, a partir da necessidade de encaminhamentos será adotada a planilha a seguir

1. **REGISTRO DOS ENCAMINHAMENTOS/SOLUÇÕES**

****

|  |  |
| --- | --- |
| **5-**  | **QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO.**  |









**6. Acompanhamento para cumprimento do Plano de Metas, Supervisão e Análise da Prática**

A seguir, são descritos os desdobramentos do Plano de Metas, considerando o Planejamento para acompanhamento do cumprimento das mesmas:

|  |
| --- |
| **PLANO DE METAS – ATENDIMENTO REMOTO PROJETO AXÉ** **Modalidade 1 – Acolhimento, Orientação e Encaminhamento** |
| **Grupos** | **Mensal****(400 Educandos(as) atendidos por mês)** | **Meta mensal dividida por nº educador(a) por grupo** | **Contatos/relatos por semana para cada educador(a)** |
| Oficina de Experimentação de Artes Visuais (O. E. A. V.) – 5 educadores / 1 Supervisor1 gerente (Pelourinho) | 90 educandos/mês | 18 educandos(a) por educador/mês | 18 contatos por quinzena / 10 dias = 2 contatos por dia |
| Música – 7 educadores / 1 supervisor1 gerente (Pelourinho) | 90 educandos/mês | 13 educandos(a) por educador/mês | 13 contatos por quinzena / 10 dias = 2 contatos por dia |
| Canteiro dos Desejos –4 educadores / 1 gerente (Família) | 100 educandos/mês | 25 educandos(a) por educador/mês | 25 contatos por quinzena / 10 dias = 3 contatos por dia |
| Dança e Capoeira – 7 educadores / 1 supervisor1 diretora/ 1 gerente | 120 educandos/mês | 18 educandos(a) por educador/mês | 18 contatos por quinzena / 10 dias = 2 contatos por dia |
| **Grupos** | **Mensal****(300 famílias atendidas por mês)** | **Meta mensal dividida por nº educador por grupo** | **Contatos/relatos por semana para cada educador** |
| Ações de Fortalecimento à Família, Juventude e Comunidade – 4 educadores1 gerente (Família) | 300 famílias450 atendimentos/mês192 orientações/mês | 75 famílias por educador/mês113 atendimentos por educador/mês48 orientações por educador /mês | 113 atendimentos/contatos por quinzena / 10 dias = 12 contatos por dia48 orientações por quinzena / 10 dias = 50 orientações por dia |

|  |
| --- |
| **PLANO DE METAS – ATENDIMENTO REMOTO PROJETO AXÉ** **Modalidade 2 – Atividades Pedagógicas e Artísticas Orientadas Remotamente** |
| **Grupos** | **(144 atividades por semestre)** | **Mensal** | **Semanal** |
| Oficina de Experimentação de Artes Visuais (O. E. A. V.)  | 24 | 4 | 1 |
| Música  | 24 | 4 | 1 |
| Canteiro dos Desejos  | 24 | 4 | 1 |
| Dança e Capoeira  | 24 | 4 | 1 |
| Nutrição  | 24 | 4 | 1 |
| Informática  | 24 | 4 | 1 |

|  |
| --- |
| **PLANO DE METAS – ATENDIMENTO PRESENCIAL** **Modalidade 3 – Atividades Pedagógicas e Artísticas Presenciais**  |
| Número de encontros e educandos(as) por grupos de trabalho com aumento gradativo a cada mês visando atingir o número total de 400 educandos(as) inscritos no projeto axé, sendo que o número de educandos(as) permitido em cada encontro é de até 10.  |
|  | **Metas Mensais** |
| **Meta mensal de educandos(as) por grupo** | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** |
| Nº encontros | Nº educandos(as) | Nº encontros | Nº educandos(as) | Nº encontros | Nº educandos(as) |
| Artes Visuais | 40 | 4 | 40  | 8 | 40  | 8 | 40  |
| ModAxé | 25 | 3 | 25 | 6 | 25 | 6 | 25 |
| EstampAxé | 25 | 3 | 25 | 6 | 25 | 6 | 25 |
| Música | 90 | 5 | 50 | 9 | 90 | 9 | 90 |
| Canteiro dos Desejos  | 100 | 4 | 40 | 8 | 80 | 10 | 100 |
| Dança e Capoeira | 120 | 5 | 50 | 10 | 100 | 12 | 120 |
| **Nº Total de encontros presenciais individuais ou em grupo e Nº total de educandos(as) atendidos por mês por grupo de trabalho** | **24** | **230** | **47** | **360** | **51** | **400** |

As metas referentes a Educação de Rua correspondem ao termo de parceria com a SEMPRE/Prefeitura Municipal de Salvador e por se tratar de um Plano de Trabalho diferente (em processo de avaliação ainda para ser assinado e entrar em vigência), sem disposição e formato diferentes das metas de atendimento das unidades. A seguir, foram sintetizadas algumas metas de atendimento da Educação de Rua. As questões específicas desse grupo de trabalho estão sendo acompanhadas diretamente por um técnico da Coordenação de Arteducação com o apoio do gerente, para garantir a continuidade do atendimento as crianças, adolescentes, jovens e famílias atendidas nas diversas áreas de abrangência da Educação de Rua, a partir das orientações para o Atendimento Remoto na modalidade 1 - Acolhimento, Orientação e Encaminhamento:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Plano de metas Educação de Rua** | **ABR/2020** | **MAI/2020** | **JUN/2020** | **Total Trimestre****(Abr a Jun/ 2020)** |
| Nº de sujeitos atendidos diretamente pelos(as) educadores(as) de rua | 88 | 88 | 88 | 264 |
| Nº de encontros diários (atendimentos diários) [contatos] | 585 | 585 | 585 | 1.755 |
| Nº diagnósticos das situações | 15 | 15 | 15 | 45 |
| Nº Colóquios individuais (escutas) realizados, visando aprofundar a história de vida dos sujeitos atendidos | 12 | 12 | 12 | 36 |
| Nº de encaminhamentos: saúde, assistência social, conselho tutelar, documentação, para unidades do Projeto Axé, dentre outros | 115 | 115 | 115 | 345 |
| Nº de famílias acompanhadas) | 13 | 13 | 13 | 39 |
| Nº Colóquios individuais (escutas) com famílias | 07 | 07 | 07 | 21 |
| Nº de Acompanhamento familiar com visita à domicílio (podemos considerar os encontros com famílias nas unidades, nas entregas de cestas básicas, cartões, etc.) | 07 | 07 | 07 | 21 |

As supervisões e análises da prática são fundamentais para a realização do trabalho, permitindo o acompanhamento e orientação das ações. São sistemáticas e ocorrem em várias modalidades com os diferentes grupos de trabalho. As supervisões ocorrem tanto virtualmente (ligações, grupos de Whastapp, gerais e específicos, e-mail) quanto presencialmente a partir de escalas e considerando os grupos de trabalho e de campo.

Quanto a periodicidade e registro dos encontros de supervisão e análise da prática:

|  |  |
| --- | --- |
| **Tipo de Supervisão/Análise da Prática** | **Modalidade, Periodicidade e Registro** |
| - Acompanhamento dos educadores dos grupos de trabalho por parte de supervisores/gerentes | O acompanhamento deve ser diário, através de grupos de whatsapp e ligações sempre que necessário. Deve-se repassar orientações técnicas e devolutivas sobre o trabalho realizado.  |
| - Reunião entre gerentes e supervisores | Uma reunião virtual por semana, com registro de print de tela (quando for o caso – vídeo chamada) e síntese do que foi discutido através de uma súmula de reunião simples, com Data, nome dos Participantes e Síntese do que foi discutido.  |
| - Reunião entre gerentes e equipe técnica | - Uma reunião quinzenal presencial, com registro de súmula simples e fotos. - Reuniões virtuais sempre que necessário.  |
| - Reunião com cada grupo de trabalho com a participação de gerentes/supervisores e equipe técnica | - Uma reunião mensal presencial, com registro de súmula simples e fotos. |

**6 . PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**

